



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.014703/2021-66

Unidade Gestora: 153173

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO – FNDE E A EWAVE DO
BRASIL INFORMÁTICA LTDA.**

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Sr. MARCELO LOPES DA PONTE**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] nomeado por meio da Portaria nº 268, de 29 de maio de 2020, da Casa Civil, publicada no D.O.U de 01/06/2020, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.782/0004-20, estabelecida à SHN Quadra 2, Bloco "F", Sala 516 - Ed. Executivo Office Tower, Brasília - DF, CEP: 70.702-906, neste ato representada pelo seu **SÓCIO ADMINISTRADOR**, o Senhor **ROBERTO EDUARDO LEON**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 04/2021 (Processo nº 23034.023314/2020-41), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2021, por mais um período de 12 (doze) meses, ficando resguardado o direito ao reajuste solicitado pela contratada.

Parágrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

- a) justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, constante ao SEI nº 2769746;

b) Manifestação da contratada, conforme Documento da **EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA**, Sei nº 2864314.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 15/2021**, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de **09 de junho de 2022 até 09 de junho de 2023**, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda do instrumento original do contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 1.094.000,40 (um milhão noventa e quatro mil reais e quarenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total do contrato por um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 1.094.000,40 (um milhão noventa e quatro mil reais e quarenta centavos)**, sendo **R\$ 638.166,90 (seiscentos e trinta e oito mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos)**, para o exercício de **2022**.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, conforme empenho abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho
12122210920000053	81000000000	339040	2022NE000085

4.3. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de **2023**, estimados em **R\$ 455.833,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, correrão a expensas do orçamento da **CONTRATANTE**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza.

4.4. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os empenhos de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A Contratada se obriga a apresentar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste aditivo, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação a ser analisada e aprovada pela Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, conforme Item 7.5.22.1 do Termo de Referência, na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ANALISE

6.1. A minuta do presente Termo Aditivo está de acordo com o PARECER REFERENCIAL n. 00007/2020/CPUC/DEPCONSU/PGF/AGU, anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO EDUARDO LEON**, Usuário Externo, em 11/05/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPES DA PONTE**, Presidente, em 12/05/2022, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2893316** e o código CRC **47DF9216**.